

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE Nº 04/2022, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO, INCUINDO: ASSESSORIA JUNTO À COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO, APOIO A IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO E-SUS PEC, COM USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR "ONLINE", APOIO TÉCNICO DE CNES E DEMAIS SISTEMAS DO DATASUS. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, L. A. INFORMÁTICA LTDA – EPP. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA - PE, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.291.345/0001-61, com sede na Rua São Severino dos Ramos, 71 - João Murilo nesta cidade de PRIMAVERA/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARTA ANDREA LIMA FIDELIX**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF(MF) nº. 866.844.004-15, residente e domiciliada na Rua Vereador José Rodrigues dos Santos, nº. 13, João Murilo, Primavera - PE, CEP: 55.510-000, doravante denominada, simplesmente, **FMS**, e de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: L. A. INFORMÁTICA LTDA – EPP

ENDEREÇO: Rua Severino Vasconcelos Aragão, nº 117 A sala 04 – CEP. 55.700-00 – José Fernandes Salsa – Limoeiro – PE

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº: 09.890.721/0001-10.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O 2º TERMO ADITIVO

NOME COMPLETO: Sr. Josias Joaquim de Moura Filho

CARGO QUE OCUPA: Sócio Gerente

ESTADO CIVIL: Solteiro

IDENTIDADE Nº 4.527.271 SSP/PE

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Quatro, S/nº – bloco 03, Apt. 404 – Jardim Planalto – Recife – PE.

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Téc. de Informática

CPF (MF) Nº 857.346.674-04

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, referente ao **Pregão Presencial Nº. 01/2022, Processo Licitatório 01/2022**, proferido pelo Pregoeiro Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente, **1º Termo Aditivo** de Prorrogação de Prazo, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto presente 1º Termo Aditivo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de saúde, com assessoria junto a gestão, incluindo: assessoria junto à Coordenação de Atenção Básica, para definição de estratégias de ação, apoio a implantação/implementação e acompanhamento do E-SUS PEC, com uso de prontuário eletrônico e disponibilização de servidor “online”, apoio técnico de CNES e demais sistemas do DATASUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista o noticiado pela Secretária de Saúde, no seu ofício, fica aditivado a partir desta data o contrato de prestação de serviços firmados entre as partes no dia 15/03/2022, objetivando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

A vigência do Contrato passará a ter como termo final o dia 14 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente respeitado o limite instituído por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A reserva de recursos para o presente termo aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária em 2023:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 10.301.0108.2142.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

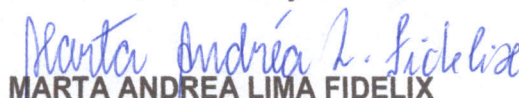
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato originado do Pregão Presencial nº 01/2022 não atingidas por este termo aditivo permanece em vigor.

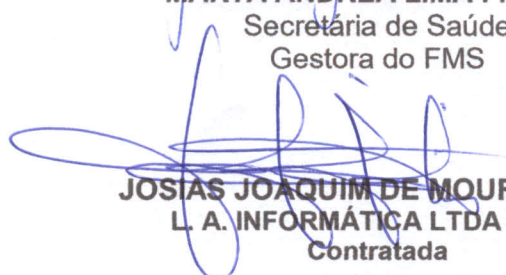
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Primavera, 15 de março de 2023.


MARTA ANDREA LIMA FIDELIX

Secretária de Saúde
Gestora do FMS


JOSIAS JOAQUIM DE MOURA FILHO
L. A. INFORMÁTICA LTDA – EPP
Contratada